



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Abril de 2003



Série

Número 75

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 10/2003

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA,
S.A.
Anúncio

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE FADO "MAX"
Constituição de associação

4.º CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA "OS XAVELHAS"
Constituição de associação

CLUBE DE KICK-BOXING/FULL-CONTACT DO FUNCHAL
Alteração de estatutos da associação

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA

CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO SANTANENSE
Alteração de estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ALBERTO & FILHOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CENTRO DE INFORMÁTICA INFORMANJA, LDA.
Contrato de sociedade

JOÃO PEREIRA CAMACHO, HERDEIROS, LDA.
Alteração de pacto social

14.2 - A apreciação destes factores será efectuada com base na ponderação respectiva a definir pelo júri em acta nos termos do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

14.3 - Os interessados podem solicitar cópia da acta do júri que define a ponderação referida no número anterior, inclusive no decurso do acto público.

15.1 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.

15.2 - O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

16 - O concorrente a quem haja sido adjudicada a prestação de serviços deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

17 - A tudo o que não esteja especialmente previsto no Processo de Concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, desde que tal não contrarie a natureza jurídica da entidade adjudicante.

18 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 11 de Abril de 2003.

SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira em 11 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE FADO "MAX"

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas:

Certifico, que para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte e sete de Março de dois mil e três, a folhas 25 de livro de notas número 463-C, deste Cartório, foi constituída a associação denominada Associação de Fado "Max", com sede no Edifício Colinas da Achada, Lote um, Bloco H - CE, nesta cidade do Funchal, e tem por objecto o estudo, recolha e divulgado de todas as obras, documentos e discografia do artista madeirense "Maximiano de Sousa". Promover o intercâmbio de artistas de fado entre Continente e Região Autónoma da Madeira. Formação musical técnica e teórica, na guitarra portuguesa.

Realizar espectáculos de solidariedade e angariação de fundos.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, 27 de Março de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.º CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA "OS XAVELHAS"

José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves, Ajudante Principal do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia catorze de Março de dois mil e três, a folhas 12 do livro de notas n.º 11 A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia doze, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com sede provisória no Complexo Habitacional da Torre TB Um - primeiro C, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, Ilha da Madeira.

Que, a associação tem como objecto: "actividades desportivas, realização de eventos desportivos".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, catorze de Março de dois mil e três.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CLUBE DE KICK-BOXING/FULL-CONTACT DO FUNCHAL

Cipriano Carlos Coelho Câmara, Primeiro Ajudante do Quarto Cartório Notarial do Funchal, a cargo do notário, Ernesto Clemente dos Santos:

Certifica para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia vinte e quatro de Março de dois mil e três, a folhas 13 do livro de notas n.º 12-A, foram alterados os estatutos da associação, sem fins lucrativos, sob a denominação em epígrafe, com sede provisória na Estrada das Eiras, Lote cinco, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, Ilha da Madeira.

Que, a alteração diz respeito ao número dois do artigo décimo quinto, cuja nova redacção é a seguinte:

"Passada meia hora sobre a hora marcada, para o início da reunião, a assembleia geral delibera, em segunda convocação, com qualquer número dos associados presentes, salvo as excepções previstas na lei e nestes estatutos".

Funchal e Quarto Cartório Notarial, vinte e quatro de Março de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIALDE SANTANA

CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO SANTANENSE

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em dezoito de Março de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e vinte e seis, a folhas oitenta e seis se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da Associação de "CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO SANTANENSE", com sede à Rua Dr. Albino Meneses, sítio da Achada de Simão Alves, freguesia e concelho de Santana, com o número 511110693 no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, constituída por escritura pública de sete de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco, de folhas